

PORTARIA CGE Nº36/2026.**APROVA O PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 16.710, de 21/12/2018, e alterações, pelo Decreto nº. 34.002, de 24 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023. CONSIDERANDO o propósito da atividade de auditoria interna governamental de aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública, conforme Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 114, de 20 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 128/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONSIDERANDO que o Plano Tático de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o período de 2024 a 2027, versão atualizada, contemplou a seleção, com base em fatores de riscos, dos órgãos e de entidades do Poder Executivo Estadual, a serem auditados nesse período, mediante a utilização de um conjunto de critérios e variáveis. CONSIDERANDO que o Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental é o principal instrumento de execução do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, e tem como objetivo apresentar as atividades que serão desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental no exercício, em consonância com as competências desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), especificamente na função auditoria interna governamental, dispostas na Lei Complementar Estadual nº 309/2023, Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual) e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 34.002/2021; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o exercício de 2026, disponibilizado no site <https://www.cge.ce.gov.br/plano-anual-de-auditoria/> da Controladoria.

Art. 2º O Plano Operacional contempla a metodologia de seleção dos processos, com base em riscos, que serão objetos dos serviços de avaliação a serem prestados aos órgãos selecionados no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, versão atualizada.

Art. 3º Os serviços de consultoria serão prestados aos órgãos e entidade selecionados no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, versão atualizada, onde serão prestados serviços de consultoria para implementação da gestão de risco.

Art. 4º As atividades de suporte e assessoramento às Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual consistem na realização de capacitações e elaboração de fluxos, Guias e modelos de produtos, de forma a subsidiar a atuação dessas unidades.

Art. 5º A classificação das atividades, objetos, fontes de informações e produtos de auditoria a serem aplicados no âmbito do POAI 2026 estão estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º As atividades previstas no POAI 2026 serão autorizadas por meio de Ordens de Serviço de Auditoria (OSA), a serem emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, por meio do sistema AVIA.

Art. 7º Na execução da atividade de auditoria interna, o auditor de controle interno poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessárias às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 3º da Lei Estadual nº 13.325, de 14/07/2003 e do inciso II, art. 25 da Lei Complementar nº 309, de 11/07/2023, bem com acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir o trabalho, conforme o disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna e no Manual de Orientação Técnica da Atividade de Auditoria Interna da CGE CE, aprovados respectivamente pelas Portarias CGE nº 114/2021 e nº 12/2023.

Art. 8º A execução do POAI 2026 deverá ser avaliada ao final da sua vigência, a fim de se identificar as atividades previstas que foram realizadas, as realizadas que não estavam previstas inicialmente, bem como as previstas e não realizadas que serão ou não inseridas no próximo plano operacional.

Art. 9º O POAI poderá ser alterado em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela Coaud ao longo da execução do Plano, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência da capacidade operacional da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental.

§1º. A incorporação de atividades extras implicará em um processo de revisão do Plano, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

§2º. Todo o processo de alteração do POAI deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da CGE.

Art. 10º Ficam convalidadas as atividades de auditoria interna autorizadas em Ordens de Serviço de Auditoria emitidas entre 02/01/2026 e a data de publicação desta Portaria no DOE.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO I DA PORTARIA CGE Nº36/2026, EM FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026**CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES, OBJETOS, FONTES DE INFORMAÇÕES E PRODUTOS DE AUDITORIA**

1. Classificação dos Serviços de Auditoria: as atividades de auditoria interna governamental podem ser de Avaliação e Consultoria, assim definidas:

1.1. Avaliação: atividade de avaliação, como parte dos trabalhos de auditoria interna, pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

1.2. Consultoria: atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da unidade. As finalidades desse tipo de serviço são agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração.

2. Classificação dos Objetos de Auditoria: macroprocesso, processo, atividade, sob a responsabilidade de um Órgão ou Entidade auditada, sobre a qual pode ser realizada atividades de auditoria interna.

2.1. Macroprocesso: são os processos mais abrangentes da organização, representam conjuntos de atividades agregadas em nível de abstração amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender às necessidades de suas partes interessadas. Por meio dos macroprocessos as funções essenciais da organização são executadas, sempre alinhadas aos objetivos institucionais.

2.2. Processo: compreendem um conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e no espaço, com início e fim. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços e podem estar em diferentes níveis de detalhamento, sendo comumente relacionados às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio.

2.3. Atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da organização. As atividades correspondem a “o que é feito” e “como é feito” durante o processo.

3. Fontes de informação de auditoria: as informações de auditoria podem ser de natureza primária ou secundária.

3.1. As fontes primárias são entendidas como as produzidas pelos responsáveis pela atividade de auditoria, a partir da execução de técnicas de auditoria tais como: visitas, exames físicos patrimoniais, entrevistas, exame de documentos originais, circularização, exames de registros e livros auxiliares e conferência de dados e informações.

3.2. As fontes secundárias são entendidas como as que são coletadas e sistematizadas pela equipe de auditoria a partir de dados produzidos por terceiros e que estão disponíveis em:

3.2.1. Sistemas computadorizados corporativos do Estado.

3.2.2. Arquivos dos órgãos ou entidades objeto de auditoria, tais como: processos de licitação, contratação, de celebração, execução e prestação de contas de convênios e de pagamentos de despesas.

4. Produtos de auditoria: documentos elaborados a partir da realização de atividades de auditoria interna e de suporte e assessoramento às Unidades Setoriais de Controle Interno, denominados: Relatório Preliminar de Auditoria Interna Governamental, Relatório de Auditoria Interna Governamental, Nota de Auditoria, Relatório de Consultoria e Nota de Consultoria.

4.1. Relatório preliminar de auditoria interna governamental: é o documento que contém os objetivos do trabalho, a extensão dos procedimentos aplicados, as conclusões obtidas e as recomendações e orientações, se for o caso, emitidas durante a realização de uma atividade de auditoria, sendo encaminhado em formato preliminar para que a alta administração do órgão ou entidade e os gestores responsáveis pelo objeto de auditoria tome conhecimento e apresente os comentários sobre os resultados da auditoria no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, por autorização do Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

4.2. Relatório de auditoria interna governamental: é o documento elaborado e emitido, de forma definitiva, contendo os objetivos do trabalho, a extensão dos procedimentos aplicados, as conclusões obtidas e as recomendações e orientações, se for o caso, emitidas durante os trabalhos de auditoria, acrescido dos correspondentes comentários apresentados pelo órgão ou entidade objeto de auditoria, e da análise da equipe de auditoria.

4.3. Nota de auditoria: é o documento emitido no decorrer dos exames a partir da identificação de providência a ser adotada imediatamente pela Unidade



Auditada, de modo que aguardar a finalização do trabalho para expedir a recomendação necessária poderá resultar em danos aos cidadãos ou à Administração Pública ou a partir de identificação de falha meramente formal ou de baixa materialidade, que não deva constar no relatório de auditoria, mas para a qual devam ser adotadas providências para saneamento.

4.4. Relatório de Consultoria: é o documento emitido onde é comunicado todo o trabalho desenvolvido e consolida as informações e os resultados que já foram entregues em momento anterior. Isto é, o relatório de consultoria registra tudo que foi produzido na fase da execução do serviço. Diferentemente do relatório de auditoria do serviço de avaliação que é o próprio resultado do trabalho, o relatório de consultoria é a consolidação dos produtos ou soluções propostas que já foram efetuados no decorrer da consultoria.

4.5. Nota de Consultoria: documento utilizado pela CGE para comunicar parte do resultado antes da finalização do trabalho.

*** **

PORTARIA CGE Nº37/2026.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO TÁTICO DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e alterações, pelo Decreto nº. 33.276, de 23 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023. CONSIDERANDO o propósito da atividade de auditoria interna governamental de aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (assurance) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública, conforme Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 114, de 20 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 128/2023, de 30 de outubro de 2023, que estabelece diretrizes para elaboração, periodicidade, aprovação, revisão e avaliação do planejamento tático e operacional da Auditoria Interna Governamental do poder executivo estadual, sob responsabilidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONSIDERANDO que o Planejamento Tático se refere ao planejamento das atividades de auditoria interna governamental de médio prazo, por um período de quatro anos, feito com base em riscos, em relação ao conjunto de órgãos e entidades ou temas que a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado pode atuar, apoiado nas suas competências relativas à auditoria interna governamental; CONSIDERANDO que o Planejamento Tático contempla a seleção, com base em riscos ou em fatores de riscos, de órgãos e de entidades ou temas, do Poder Executivo Estadual, a serem auditados, utilizando como critério de seleção: materialidade, relevância, criticidade e oportunidade, entre outros que sejam adequados, além das variáveis a eles vinculadas; CONSIDERANDO que o art. 12 da Portaria CGE nº 128/2023 prevê a possibilidade de revisão do Plano Tático quando houver alterações significativas no contexto institucional, justificando ajustes necessários, úteis e oportunos; CONSIDERANDO que, ao longo dos anos de 2024 e 2025, houve variação na composição da força de trabalho da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, com ingresso e saída de auditores, fato que impactou o dimensionamento de dias úteis disponíveis para execução das atividades planejadas; CONSIDERANDO que a atualização do Plano Tático incorporou melhorias metodológicas, aperfeiçoando o processo de priorização dos órgãos e entidades auditáveis, em alinhamento às boas práticas internacionais e às Normas Globais de Auditoria Interna; CONSIDERANDO que a atualização do Plano Tático mantém a coerência com o apetite ao risco do Poder Executivo Estadual e com os princípios de governança, transparência e gestão orientada a resultados; RESOLVE:

Art.1º Aprovar a atualização do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), estabelecido inicialmente pela Portaria CGE nº 26/2024, para o período de 2024 a 2027, disponibilizada no site institucional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 2º A atualização aprovada no Art. 1º contempla:

I – o redimensionamento da força de trabalho da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud), considerando o quantitativo de auditores em atuação no momento da revisão;

II – a atualização da metodologia de priorização dos órgãos e entidades auditáveis, com a incorporação do critério Estrutura de Controle Interno ao Índice de Fatores de Risco (IFR);

III – a definição dos órgãos e entidades que receberão atividades de auditoria interna nos anos de 2026 e 2027, conforme análise de risco, capacidade operacional e apetite a risco institucional.

Art. 3º A atualização do Plano Tático aprovado por meio desta Portaria será utilizada como base para a elaboração dos Planos Operacionais, de periodicidade anual, no período de 2026 e 2027.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº030/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art.16 e inciso VI do art.23, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário **RYAN BRENO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, no valor mensal de R\$ 476,25 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos), **bem como do Auxílio-transporte** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2026.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA VICEGOV Nº12/2026 – A ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **REBECA LOBO DOMINGOS PEREIRA**, matrícula 3000017-X, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, a **viajar** às cidades de Irauçuba e Itapajé/Ce, no dia 25 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de acompanhar a Senhora Vice-Governadora Jade Afonso Romero em cumprimento de agenda oficial, concedendo-lhe (1/2) meia diária, no valor de R\$71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Processo SUITE NUP 58001.000096/2026-23, em conformidade com o art. 1º, art. 4º, § 2º, incisos I, II, art. 12, art. 15 do Decreto nº 35.922 do DOE de 04/04/2024, Portaria nº 143/2025 do DOE de 19/02/2025, pág. 223 e Portaria nº 09/2026 do DOE de 05/02/2026, pág.87, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, Fortaleza/-CE, 02 de março de 2026.

Maria Glória Matos Batista

ASSESSORA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA

*** **

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14, situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000, neste ato representada pela Sra. Maria Glória Matos Batista, Assessora Especial da Vice-Governadoria. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, com sede à Avenida Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza-Ceará, CEP: 60000-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior e seu Diretor Comercial, Sr. Pablo de Mello e Silva Carvalho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no Contrato original nº 06/2023 e no processo administrativo nº 58001.000021/2026-42. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da **prorrogação de vigência do Contrato nº06/2023** por mais 12 (doze) meses, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período contratual, resguardado o direito da empresa contratada ao reajuste previsto na cláusula décima, conforme o índice IGP-DI, na data da sua incidência, a ser divulgado posteriormente. DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 39.858,96 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). .As despesas decorrentes da presente prorro-



PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2026

**Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
COAUD**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Missão da CGE-CE

Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

Visão da CGE-CE

Consolidar-se como instituição pública que trabalha para garantir a adequada aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade.

Negócio da CGE-CE

Coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo contemplando as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição.

Valores da CGE-CE

- Cooperação
- Ética
- Excelência
- Transparência
- Compromisso
- Confiabilidade
- Imparcialidade
- Responsabilidade socioambiental

Propósito da Auditoria Interna Governamental

A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor dos órgãos e entidades públicas, a partir do fornecimento de serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria baseados em risco, de forma a contribuir com o aprimoramento da gestão pública.

GESTÃO SUPERIOR

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Antônio Marconi Lemos da Silva

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Marcelo de Sousa Monteiro

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria
Geral do Estado

EQUIPE TÉCNICA

Coordenador de Auditoria Interna Governamental

Bruno Jesus Martins Lobo

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental

Emiliana Leite Filgueiras

Orientadores de Célula

Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque

Paulo Mateus Barros Rodrigues

Auditores de Controle Interno

Adrienne Fiúza Giampietro

Ailson Luis Duarte Medeiros Filho

Ana Luiza Felinto Cruz

Dimona Albuquerque Arraes Freire

Diogo de Matos Pereira

Ernani Lima Fernandes

Felipe Natan Ramos de Freitas

Flavio Cavalcante Gusmão

Gilverlan Lima do vale

José Ananias Tomaz Vasconcelos

José Henrique Calenzo Costa

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Larisse Maria Ferreira Moreira

Mateus Abreu de Albuquerque

Perlla Menezes Trigueiro

Wescley Soares Silva

Wilma Marques de Oliveira

RESUMO

O QUE É O PLANO OPERACIONAL DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL (POAI)?

Consiste no planejamento dos trabalhos de auditoria que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud) no exercício de 2026, em consonância com as competências da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), especificamente na função auditoria interna governamental.

QUAIS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES SELECIONADOS QUE RECEBERÃO ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA?

Órgão	Serviço de Auditoria Interna
SAP	Consultoria
SEINFRA	Consultoria
SPS	Consultoria
SSPDS	Consultoria
FUNECE	Consultoria
SEDUC	Avaliação
SESA	Avaliação
PMCE	Avaliação

Nos órgãos e entidades que receberão serviços de consultoria serão realizadas consultorias para implementação do gerenciamento dos riscos, de forma a auxiliá-los na identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento e monitoramento de eventos de riscos que possam impactar o alcance dos objetivos dos seus processos de trabalho.

Além deles, a Adagri, Cogeh, Cearapar e ESP/CE, que estão na faixa de risco baixo, do apetite à risco da Coaud, serão atendidos em 2026, com

a realização de capacitações *in company*, voltados à implementação da gestão de riscos

QUAIS OS PROCESSOS QUE SERÃO AVALIADOS?

No âmbito do serviço de avaliação foram selecionados os seguintes processos:

Órgão	Processo Selecionado
SEDUC	Gerir as necessidades de manutenção das unidades escolares
SESA	Aquisição e gestão de medicamento e material hospitalar
PMCE	Patrulhamento Tático

Fonte: elaboração própria

DEMAIS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM 2026

Monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; padronização de produtos e ações de fortalecimento institucional; fornecimento de serviços de consultorias mediante a elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade e treinamentos para apoiar as Assessorias de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; dentre outras atividades apresentadas no presente Plano Operacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente Plano Operacional para o exercício de 2026 (POAI 2026) consta a possibilidade de sua alteração e revisão. Além disso, indica as capacitações dos auditores a serem realizadas no período, os riscos que podem prejudicar a execução do plano, bem como as medidas mitigatórias para alcançar o seu objetivo.

LISTA DE SIGLAS

ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará
CAGECE – Companhia de Água e Esgoto do Ceará
CEAPAR - Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará
CGE-CE – Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará
CGPRI – Coordenação-Geral de Prospecção e Inovação
CGU – Controladoria-Geral da União
COAUD – Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará
ESP/CE – Escola de Saúde Pública do Ceará
FUNECE – Fundação Universidade Estadual do Ceará
IA-CM – *Internal Audit Capability Model* (Modelo de Capacidade de Auditoria Interna)
PMCE - Polícia Militar do Ceará
OSA - Ordens de Serviço de Auditoria
POAI - Operacional de Auditoria Interna Governamental
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização
SCI - Sistema de Controle Interno
SEDUC – Secretaria da Educação do Estado do Ceará
SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura do Ceará
SESA – Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
SFC – Secretaria Federal de Controle
SPS – Secretaria da Proteção Social
SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
TAG – Termo de Ajustamento da Gestão
TCE-CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará
TCU – Tribunal de Contas da União

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Capacitações previstas em 2026 para a Coaud.....	16
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Missão dos Órgãos Seleccionados – Serviço de Avaliação.....	11
Quadro 2 – Hierarquização dos cinco primeiros processos críticos da Seduc.....	12
Quadro 3 – Hierarquização dos processos vinculados ao macroprocesso “Policiamento Ostensivo”	13
Quadro 4 – Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação.....	13

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental.....	7
Figura 2 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos	10
Figura 3 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação.....	14

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Graduação dos Auditores da Coaud.....	8
Gráfico 2 – Pós-graduação dos auditores da Coaud.....	8

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	5
3. OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	9
3.1. Seleção dos Órgãos – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos	10
3.2. Seleção dos Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação	11
3.3. Ações de Melhoria da Gestão da Coaud	14
3.4. Consulta à Alta Gestão dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual	14
3.5. Gestão por Competência	15
3.6. Participação de Profissionais Externos à CGE-CE	15
4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	16
5. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA COAUD	16
6. ALTERAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	16
7. AVALIAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	17
8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA governamental	17
9. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL	18
APÊNDICE A – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2026	24
APÊNDICE B – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO	28
APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30
APÊNDICE D – CRITÉRIOS E VARIÁVEIS UTILIZADOS PARA A HIERARQUIZAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DA SEDUC	33
APÊNDICE E - CRITÉRIOS E VARIÁVEIS UTILIZADOS PARA A HIERARQUIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS CRÍTICOS DA PMCE	33

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental (POAI 2026) trata do planejamento anual dos trabalhos de auditoria interna que serão realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud) no exercício de 2026, em consonância com as competências da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE-CE), especificamente na função auditoria interna governamental, dispostas na Lei Complementar Estadual nº 309/2023¹, Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações (Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual), regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 34.002/2021², e Decreto Estadual nº 36.822/2025.

A partir da metodologia, baseada em fatores de riscos³, apresentada no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, atualizado e aprovado por meio de Portaria, que considerou no âmbito do Poder Executivo Estadual o universo auditável de 75 órgãos e entidades⁴, os aprimoramentos na metodologia de seleção, considerando o apetite a risco e os recursos disponíveis na Coaud, foram selecionados para o ano de 2026 os seguintes órgãos e entidades para a realização de atividades de auditoria interna governamental: Seduc, Sesa e PMCE, que receberão serviços de avaliação; e Sap, Seinfra, SPS, SSPDS e Funece, que receberão serviços de consultoria em gestão de riscos.

O serviço de avaliação, conforme depreende-se da análise da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, compreende “o *exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle*”. Esse serviço deve contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Já os serviços de consultoria representam atividades de assessoramento/aconselhamento, de treinamento e de facilitação, realizadas a partir da solicitação, ou não, do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e serem condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos dos órgãos e entidades. Ao prestar serviços de consultoria, a CGE-CE não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

¹ Dentre outros assuntos, a referida Lei Estadual Complementar, assim como o Referencial Técnico da Atividade do Poder Executivo Estadual, introduziu o modelo das três linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA.

² Considerando a recente publicação da Lei Estadual Complementar nº 309/2023, as alterações na Lei Estadual nº 16.710/2018 e o Planejamento Estratégico da CGE 2023-2031, o Decreto Estadual nº 34.002/2021 deve passar por revisão, incluindo alterações nas competências da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (Coaud).

³ Representa uma forma de selecionar trabalhos de auditorias, associando indiretamente os objetos de auditorias a fatores de riscos.

⁴ Universo auditável considerando a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual de 2025.

É apresentado neste Plano Operacional o universo de auditoria em termos de macroprocessos e processos⁵ de negócios, que serão objeto de auditoria para o serviço de avaliação nos órgãos supracitados. Frise-se que a metodologia para seleção dos macroprocessos está baseada em fatores de riscos⁶ e a seleção do processo está baseada em riscos⁷, em convergência com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Portaria CGE nº 12/2023.

Os processos de negócio representam a atuação cotidiana das instituições e guardam estreita relação com as competências da Unidade ou do Governo Estadual na área em estudo. Eles possuem uma certa durabilidade organizacional e estão diretamente relacionados com os riscos e com os controles implementados pela organização, o que os torna passíveis de receberem trabalhos de auditoria interna. Além disso, eles são mais detalhados do que os macroprocessos finalísticos (BRASIL, 2020)⁸.

Além da prestação dos serviços de avaliação e de consultoria para implementação em gestão de riscos, serão realizadas pela Coaud em 2026 atividades de monitoramento das auditorias realizadas nos anos anteriores; revisão dos produtos previstos no Plano de Ação do IA-CM para alcance do nível 3; realização de nova autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3); fornecimento de serviços de consultorias mediante a elaboração de guias de verificação preventiva de conformidade e treinamentos para apoiar as Assessorias de Controle Interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; dentre outras atividades.

2. ATUAÇÃO DA COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 309/2023 e no Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, estabelecido por meio da Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações, a CGE-CE é o órgão central do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, integrante da Governadoria e está subordinada diretamente ao Governador.

Nesse sentido, a CGE-CE deve exercer a coordenação geral do SCI, compreendendo as atividades de Controladoria, Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria, Transparência, Ética, Acesso à Informação e Correição, por meio de orientação normativa e da supervisão técnica.

Sua estrutura organizacional e competências estão dispostas na Lei nº 16.710/2018 e suas alterações, regulamentadas no Decreto Estadual nº 36.822, de 02 de setembro de 2025 e no Decreto Estadual nº 34.002, de 26 de março de 2021, respectivamente,

⁵ Conforme Manual de Orientações Técnica de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual (2023), entende-se por processo um conjunto de atividades sequenciadas e relacionadas entre si que têm como finalidade transformar insumos em produtos e serviços.

⁶ Representa uma forma de selecionar trabalhos de auditorias, associando indiretamente os objetos de auditorias a fatores de riscos.

⁷ Forma de seleção baseada na identificação e na avaliação dos riscos dos objetos de auditoria, sendo esses ranqueados de acordo com o nível de risco, em termos de probabilidade e impacto.

⁸ BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO (SFC). COORDENAÇÃO-GERAL DE PROSPECÇÃO E INOVAÇÃO (CGPRI). Orientação prática: plano de auditoria interna baseado em riscos. Brasília, 2020.

no esforço contínuo de atender às políticas e às estratégias da ação governamental, previstas nas suas atribuições.

O Decreto nº 36.822/2025 alterou a estrutura organizacional da Controladoria, dividindo-a em Direção Superior, Gerência Superior, Órgãos de Assessoramento, Órgãos de Execução Instrumental e Órgãos de Execução Programática, estando inserida nesse último a Coaud.

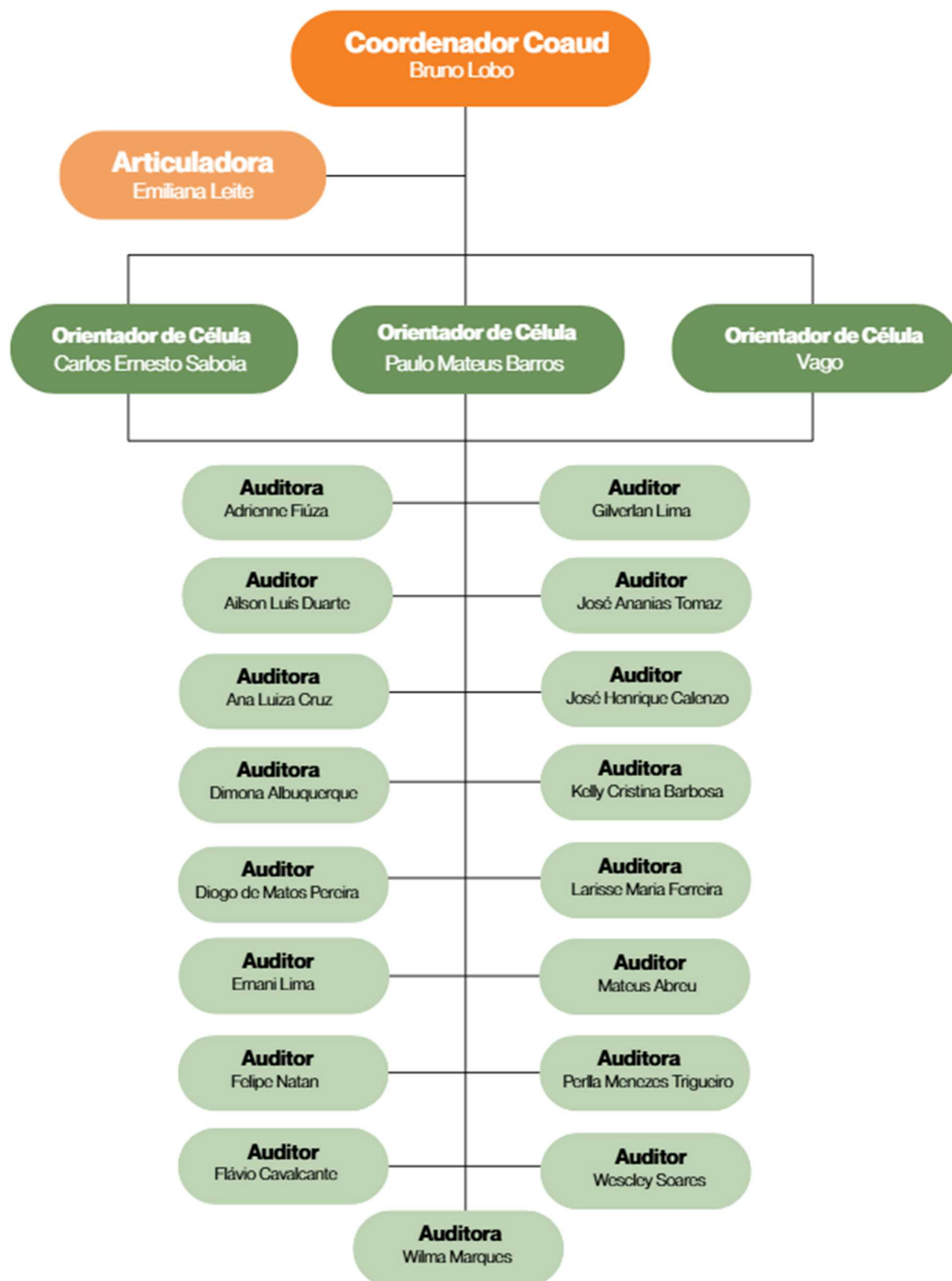
Ressalte-se que, em razão da alteração, em 2023, do Modelo de Gestão do Poder Executivo Estadual, da publicação da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, da recente publicação do Decreto nº 36.822/2025, bem como do planejamento estratégico da CGE-CE para 2023-2031, deve ser publicado um novo Regulamento, atualizando as competências da Coaud, inserindo os serviços de avaliação e consultoria em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE-CE e com as normas internacionais de auditoria interna.

A atuação da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, no desempenho de suas funções, deve ser orientada pela necessidade de preservação de sua independência, bem como pelos princípios da segregação de funções, vedando qualquer atuação que seja caracterizada ou assemelhada como atos próprios de gestão.

Quanto à estrutura organizacional, atualmente a Coaud se divide em três células de orientação⁹ e é composta por 21 auditores de controle interno, sendo quatro em cargos de gestão e 17 auditores que executam as atividades oriundas das três células, conforme organograma a seguir:

⁹ A Coaud conta com três cargos de orientador de célula, estando um dos cargos vagos quando da elaboração deste Plano Operacional.

Figura 1 – Organograma da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental



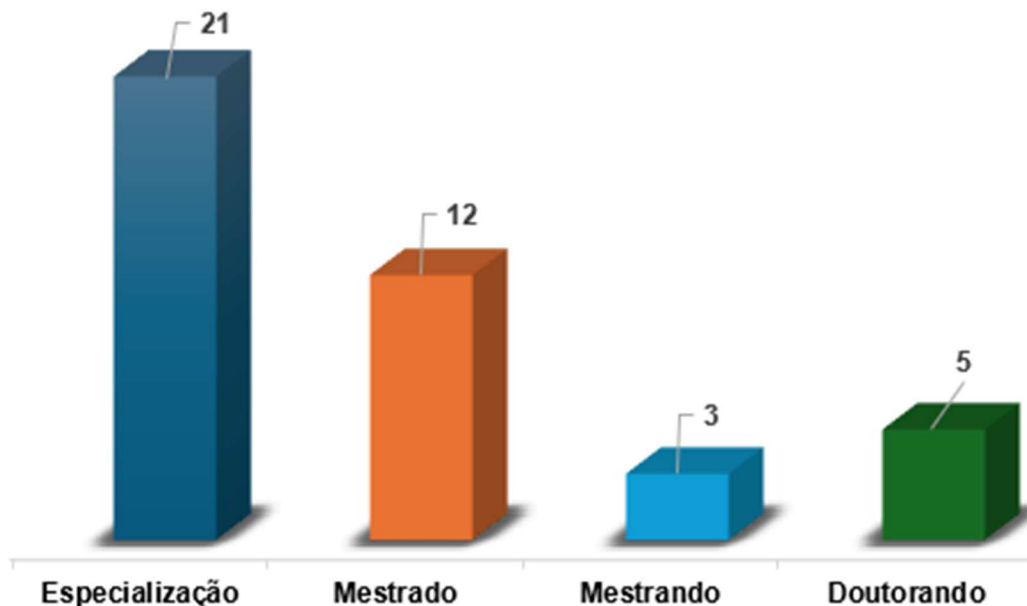
Registre-se que a Coaud conta com uma equipe multidisciplinar, sendo que dos 21 auditores dedicados na execução do presente Plano Operacional, 100% possuem pós-graduação.

Gráfico 1 – Graduação dos Auditores da Coaud



Fonte: elaboração própria.

Gráfico 2 – Pós-graduação dos auditores da Coaud



Fonte: elaboração própria.

Cabe ao Coordenador, com apoio da Articuladora e dos Orientadores de Célula, fornecer as diretrizes para a execução das atividades da coordenadoria, indicando as equipes de auditores, observando para tanto os requisitos de qualificação necessários para o desenvolvimento das atividades, o prazo e as informações necessárias para a realização dos trabalhos.

As atividades de auditoria previstas no POAI 2026 serão autorizadas por meio de Ordens de Serviço de Auditoria (OSA), a serem emitidas pela Coaud por meio do

Sistema AVIA, sendo estruturadas em etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento.

Os serviços de auditoria interna governamental serão prestados conforme os fluxos dos processos de avaliação e de consultoria definidos no âmbito da Política da Qualidade e Gestão por processo da CGE, e em conformidade com o Referencial Técnico e o Manual de Orientações Técnicas ambos da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, com o Código de Ética do Auditor de Controle Interno e com as boas práticas de auditoria interna reconhecidas nacionalmente e internacionalmente.

Durante a realização das atividades de auditoria interna, o auditor de controle interno poderá requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão pública, na forma do inciso II, art. 3º da Lei nº 13.325, de 14/07/2003.

3. OBJETIVO E PREMISSAS DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

O Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental é o principal instrumento de execução do Plano Tático de Auditoria Interna Governamental, e tem como objetivo apresentar as atividades que serão desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado no exercício de 2026, conforme detalhado no Apêndice A.

Além das atividades remanescentes, dos monitoramentos das auditorias realizadas nos anos anteriores; da revisão dos produtos previstos no Plano de Ação do IA-CM para alcance do nível 3 e da realização de nova autoavaliação do modelo IA-CM (nível 3), dentre outras atividades obrigatórias, são apresentadas as novas atividades de auditoria interna a serem realizadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual selecionados, que receberão serviços de avaliação e consultoria.

Nesse sentido, cabe registrar que, para os serviços de avaliação e de consultoria em gestão de riscos, considerou-se equipe composta por dois auditores, sendo o tempo estimado de execução de cada atividade de 122 dias úteis para avaliação, conforme Apêndice B, e de 82 dias úteis para consultoria, conforme Apêndice C.

Para a seleção dos órgãos e entidades foi utilizada a metodologia baseada em fatores de risco, cuja metodologia está apresentada no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, versão atualizada, sendo considerados o apetite a risco e a força de trabalho disponível na Coaud, bem como o tempo necessário para a realização das atividades previstas para cada ano do Plano Tático.

A partir da seleção dos órgãos que receberão serviços de avaliação em 2026 foram selecionados os objetos de auditoria, que são processos finalísticos desses órgãos, cuja metodologia é apresentada a seguir.

Em relação ao serviço de consultoria, o processo a ser trabalhado será indicado pelos órgãos no decorrer da prestação do serviço de consultoria. Registre-se que, conforme diretrizes da Gestão Superior da CGE-CE, os serviços de consultoria serão prioritariamente realizados para a implementação do gerenciamento de riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

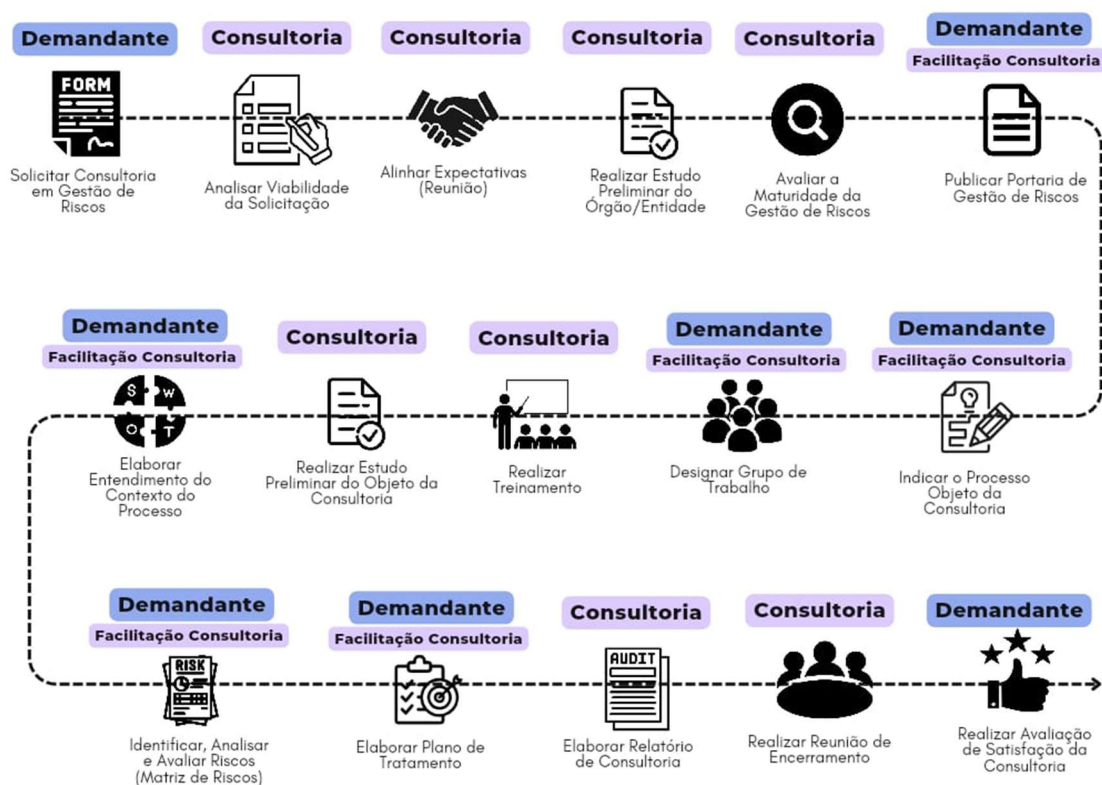
3.1. Seleção dos Órgãos – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

Conforme apresentado no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, versão atualizada, a seleção e quantidade de órgãos que receberão serviço de consultoria considerou os dias úteis alocados para a realização de novas atividades de auditoria, a hierarquização dos órgãos e entidades e o apetite a risco da auditoria interna governamental.

Dessa forma, receberão serviço de consultoria do tipo treinamento¹⁰ e facilitação¹¹ a Sap, Seinfra, SPS, SSPDS e Funece.

Registre-se que o serviço de consultoria em gestão de riscos tem como objetivo auxiliar essas unidades na implementação da gestão de riscos em um processo de trabalho, sendo prestado por meio de treinamentos e facilitações, conforme apresentado no fluxo resumido do serviço, na Figura 2.

Figura 2 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos



Fonte: elaboração própria, com base no processo finalístico P.F.2.02 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Consultoria em Gestão de Riscos

Ainda, em atendimento a solicitações por consultorias, em 2026 serão realizadas capacitações *in company*, voltadas à implementação da gestão de riscos na Adagri, Cogerh, Cearapar e ESP/CE. Essa atividade visa atender a demandas dos órgãos e entidades que estão situados na faixa de risco baixo da auditoria interna.

¹⁰ Treinamento: consiste na realização de ações de capacitação dos gestores em temas de domínio dos auditores, quais sejam governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

¹¹ Facilitação: consiste em apoiar, mediar ou coordenar discussões relacionadas à implementação ou aperfeiçoamento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

3.2. Seleção dos Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação

Para a seleção dos órgãos e entidades que receberão serviços de avaliação foi utilizada a metodologia baseada em fatores de risco, cuja metodologia está apresentada no Plano Tático de Auditoria Interna Governamental 2024-2027, versão atualizada.

Dessa forma, considerado os dias úteis alocados para a realização de novas atividades de auditoria, a hierarquização dos órgãos e entidades e o apetite a risco da auditoria interna, definido no Plano Tático, será realizada atividade de auditoria com prestação de serviço de avaliação na Seduc, Sesa e PMCE.

A partir da seleção dos três órgãos, realizou-se o entendimento deles com vista a adquirir conhecimento geral sobre o contexto interno e externo dessas unidades, conforme o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.

Cumprir registrar que os órgãos selecionados prestam relevantes políticas públicas à sociedade cearense, sendo demonstrado na missão de cada órgão, entendendo-se como a razão de existir dessas organizações, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Missão dos Órgãos Selecionados – Serviço de Avaliação

Órgão	Missão
SEDUC	Garantir educação básica com qualidade social, focada na emancipação e no desenvolvimento integral de todas/os as/os estudantes.
SESA	Promover a saúde e o bem-estar das pessoas, implementando políticas públicas pautadas na universalidade, integralidade e equidade.
PMCE	Contribuir para a paz social, a segurança pública e a qualidade de vida dos cidadãos, por meio da atuação da polícia ostensiva, pautada no respeito à dignidade humana, ao ordenamento jurídico vigente e à participação social.

Fonte: Elaboração própria, a partir da missão definidas em regulamento próprio de cada órgão/entidade.

A seleção do processo¹² a ser avaliado na Seduc em 2026, considerou o trabalho de consultoria realizado pela CGE em 2024 para a implementação do gerenciamento de risco, no qual foram ranqueados os processos-chave da Secretaria.

Para tanto, a equipe de auditoria, à época, aplicou a metodologia baseada em fatores de risco, utilizando levantamento de variáveis organizadas, conforme os critérios de Materialidade, Relevância, Oportunidade e Criticidade. Para cada um dos critérios utilizados, foram elaboradas variáveis, as quais foram validadas junto à Seduc. Os pesos atribuídos aos fatores de risco foram distribuídos de maneira igualitária,

¹² Os processos compreendem um conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e no espaço, com início e fim. Processos são geralmente planejados e realizados de maneira contínua para agregar valor na geração de produtos e serviços e podem estar em diferentes níveis de detalhamento, sendo comumente relacionados às áreas gerenciais, finalísticas e de apoio. (TCU, 2017, p. 31; UFPE¹², 2018, p.8)

assegurando que cada critério tivesse a mesma relevância na composição do ranking. No Apêndice D são apresentados os critérios e variáveis utilizados para a elaboração do ranking de processos críticos da Seduc.

Para cada uma das variáveis foram atribuídas notas, e a partir da parametrização das notas, foi obtido o Índice de Fatores de Risco dos Processos, sendo o ranking ordenado na ordem decrescente dos índices calculados para cada processo identificado. O quadro 2 apresenta a hierarquização dos cinco processos finalísticos mais críticos da Seduc.

Quadro 2 – Hierarquização dos cinco primeiros processos críticos da Seduc

Processo	Materialidade	Relevância	Oportunidade	Criticidade	Índice
Gerir as necessidades de manutenção das unidades escolares	0,8	1,0	0,4	1,0	0,77
Atender e acompanhar as demandas das unidades escolares	1,0	1,0	0,4	0,7	0,76
Viabilizar o transporte escolar para alunos da rede pública estadual	1,0	0,8	0,5	0,7	0,75
Avaliar a aprendizagem	1,0	1,0	0,3	0,7	0,74
Executar o programa nacional da alimentação escolar	0,8	1,0	0,4	0,7	0,70

Fonte: Relatório de Auditoria Interna Governamental nº 220001.03.52.2.2024.02.006 – Serviço de Consultoria – Seduc

Assim, o processo finalístico objeto da atividade de auditoria na Seduc, com prestação do serviço de avaliação, será o processo que obteve maior Índice de Fatores de Risco, qual seja, “Gerir as necessidades de manutenção das unidades escolares”, que faz parte do macroprocesso “Suporte ao Ensino-aprendizagem”.

O objeto de avaliação da auditoria a ser realizada na Sesa será o processo “Aquisição e Gestão de medicamento e material hospitalar”, que foi definido a partir de demanda extraordinária aprovada pela alta administração da CGE, em conformidade com o previsto no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental¹³.

Para a seleção do objeto de auditoria na PMCE, considerando a existência do mapeamento de seus macroprocessos¹⁴, fruto de atividade de auditoria realizada em

¹³ Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, disponível em < <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2023/04/Manual-de-Orientacoes-Tecnicas-da-Atividade-de-Auditoria-Interna-Governamental.pdf>>

¹⁴ Os macroprocessos são os processos mais abrangentes da organização, representando os conjuntos de atividades agregadas em nível de abstração amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender às necessidades de suas partes interessadas. Por meio dos macroprocessos, as funções essenciais da organização são executadas, sempre alinhadas aos objetivos institucionais (TCU, 2017, p. 24)¹⁴. Destaque-se que os macroprocessos podem ser desdobrados em grupos de processos.

2022, foi realizada, inicialmente, a verificação da manutenção e/ou atualização desses macroprocessos junto aos gestores da PMCE, para posterior hierarquização desses.

A seleção do macroprocesso finalístico foi conduzida baseada em fatores de risco, tal qual a metodologia de seleção dos órgãos apresentada no Plano Tático 2024-2027, utilizando o levantamento de variáveis organizadas conforme os critérios de Materialidade, Relevância, Oportunidade e Criticidade. O Apêndice E apresenta as variáveis utilizadas.

Ao final da seleção do macroprocesso pela equipe de auditoria, foi apresentado o resultado da hierarquização dos macroprocessos à Alta Gestão da PM, para discussão e validação, sendo selecionado o macroprocesso “Policiamento Ostensivo”.

Considerando que não houve alterações significativas, desde a atividade realizada em 2022, em relação aos pontos fracos e fortes, as ameaças e oportunidades relacionadas ao macroprocesso de Policiamento Ostensivo, bem como na avaliação e associação dos riscos, foi mantida a mesma ordem de priorização dos processos relacionados ao macroprocesso quanto ao nível de riscos associados, conforme quadro 3.

Quadro 3 – Hierarquização dos processos vinculados ao macroprocesso “Policiamento Ostensivo”

Processos	Ordem de Prioridade
Policiamento Ostensivo Geral – POG (motorizado, a pé, com bicicletas, por videomonitoramento e escoltas)	1
Patrulhamento Tático	2
Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas	3
Policiamento Turístico	4
Policiamento Montado	4
Policiamento e Fiscalização Ambiental	4

Fonte: elaboração própria, com base no Entendimento do Contexto do Objeto da PMCE

Desse modo, considerando que o processo com maior ordem de prioridade foi avaliado em 2022, foi selecionado o processo “Patrulhamento Tático” como objeto da auditoria a ser realizada na PMCE.

Dessa forma, em 2026 serão executadas atividades de auditoria com a prestação de serviço de avaliação dos processos finalísticos selecionados e indicados no Quadro 4, sendo a atividade realizada em quatro etapas, Planejamento, Execução, Comunicação dos Resultados e Monitoramento, conforme fluxo resumido apresentado na Figura 3.

Quadro 4 – Objetos de Auditoria – Serviço de Avaliação

Órgão	Processo Selecionado
SEDUC	Gerir as necessidades de manutenção das unidades escolares
SESA	Aquisição e gestão de medicamento e material hospitalar
PMCE	Patrulhamento Tático

Fonte: elaboração própria.

Figura 3 – Fluxo Resumido do Processo de Auditoria Interna Governamental – Serviço de Avaliação



Fonte: elaboração própria, com base no processo finalístico P.F.2.01 - Auditoria Interna Governamental - Serviço de Avaliação

3.3. Ações de Melhoria da Gestão da Coaud

Com o objetivo de fortalecer a função de auditoria interna governamental no âmbito da CGE-CE, de forma a atender às necessidades de governança e às expectativas profissionais da organização, em 2026 será realizada nova autoavaliação, com vistas à validação externa para atingimento do nível 3 de capacidade do modelo IA-CM.

3.4. Consulta à Alta Gestão dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Tendo por base as diretrizes da atuação da CGE-CE definidas no Referencial Técnico da Atividade da Auditoria Interna Governamental¹⁵, e em consonância aos padrões internacionais de atuação e às boas práticas que norteiam a atuação desta Controladoria, foi realizada nova consulta entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, onde foi solicitada a indicação dos processos considerados àqueles de maiores riscos, na percepção da Alta Administração, ao atingimento dos seus objetivos institucionais e para os quais tivessem interesse no recebimento de prestação de serviço de auditoria interna.

¹⁵ Disponível em: < <https://www.cge.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/20/2021/12/Referencial-Tecnico-da-Atividade-de-Auditoria-Interna-do-Poder-Executivo-Estadual.pdf> >

A referida consulta foi encaminhada, por meio de Ofício Circular, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, cujas respostas serão compiladas em lista com os processos críticos mais demandados, para submissão à decisão de governo, que indicará o processo que será prestado serviço de consultoria.

3.5. Gestão por Competência

Com vistas ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento da capacidade organizacional, a CGE-CE instituiu a Gestão por Competências por meio da Portaria CGE nº 71/2023, que estabelece o Programa de Gestão por Competências no âmbito do órgão. O modelo fundamenta-se no alinhamento sistemático entre as competências individuais e as diretrizes estratégicas institucionais, orientando os processos de gestão de pessoas. Nesse contexto, são identificadas, mapeadas e desenvolvidas as competências essenciais — compreendidas como o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para o desempenho das atribuições institucionais — com o objetivo de assegurar maior efetividade, desempenho organizacional e geração de valor público na atuação da CGE.

Para tanto, foi realizado o mapeamento dos perfis profissionais e das competências organizacionais do órgão, resultando em dois grandes blocos: competências organizacionais, vinculadas aos valores e diretrizes da CGE, e competências profissionais, relacionadas às exigências específicas dos cargos. Esse mapeamento detalhado busca um aperfeiçoamento contínuo do capital humano institucional, promovendo não apenas a eficiência técnica, mas também a construção de uma cultura organizacional mais colaborativa, ética e orientada por resultados.

Nesse sentido, com a definição das competências necessárias à atuação dos auditores lotados na Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, anualmente é realizado o levantamento de necessidades de capacitações, que é base para a elaboração do Plano de Capacitação da CGE-CE, com vistas a fortalecer as competências necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos na Coaud.

Vale ressaltar que, para a formação das equipes de auditores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de auditoria, são observadas as competências requeridas para cada atividade.

3.6. Participação de Profissionais Externos à CGE-CE

As atividades de auditoria interna governamental previstas neste POAI serão realizadas pelos auditores de controle interno lotados na Coaud, sendo possível a participação de auditores lotados nas demais coordenadorias da CGE-CE.

Entretanto poderá ser detectada a necessidade de participação de profissionais externos à CGE-CE, com vistas a assegurar que estejam presentes as competências coletivas da equipe requeridas para a realização das atividades de auditoria, observando tanto o Referencial Técnico como o Manual de Orientações Técnicas, ambos da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, assim como boas práticas relacionadas a contratação de especialistas em auditorias internas.

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Considerando o objetivo de fortalecimento da atividade de auditoria interna, por meio do aperfeiçoamento dos conhecimentos e das habilidades técnicas dos auditores de controle interno da Coaud, estabeleceu-se uma carga horária anual de 40 horas destinadas à capacitação de cada auditor.

Nesse sentido, a Coordenadoria solicitou à Gestão Superior da CGE-CE a inclusão das capacitações no Plano de Capacitação da CGE-CE, com previsão de investimento no valor R\$119.262,00, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Capacitações previstas em 2026 para a Coaud

Tema da Capacitação	Quantidade de Auditores	Estimativa de Custos
CICS EAD – Formação de Especialistas em Controles Internos	1	2.500,00
Congresso Brasileiro de Auditoria Interna - Conbrai	7	28.600,00
Gestão de Processos, Riscos, Controles e Indicadores	1	495,00
Gestão de Riscos em Contratações Públicas	3	1.047,00
Gestão de Riscos: da Teoria à Prática	2	1.780,00
Liderança de Impacto: Conexão e Ação para Resultados	13	82.500,00
Oratória de Impacto e Alta Performance	4	2.340,00
Custo Total (R\$)		119.262,00

Fonte: elaboração própria, com base no Plano de capacitação para o exercício de 2026.

Registre-se que poderão ser realizadas outras capacitações, a critério do auditor, podendo ser cursos formais, participações em congressos, seminários e eventos, desde que alinhados às atividades desenvolvidas na Coordenadoria.

5. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA COAUD

A Coaud, ao longo da realização do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, poderá receber demandas extraordinárias, cuja execução dependerá de aprovação da Gestão Superior da CGE-CE.

A incorporação de atividades extras implicará em um processo de revisão do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, haja vista que a inserção de uma nova atividade poderá resultar na exclusão de outra inicialmente prevista, caso a folga técnica disponível não seja suficiente para a realização da atividade a ser incluída.

Dessa forma, deve-se fazer uma análise de oportunidade e conveniência de serem acrescidas atividades em detrimento de outras inicialmente previstas, se for o caso.

6. ALTERAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Quando da execução do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades inicialmente

previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas pela Coaud, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional da Coaud.

Todo o processo de alteração do Plano deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Gestão Superior da CGE-CE.

7. AVALIAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Será realizada uma avaliação quanto à execução deste Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, a fim de se identificar as atividades previstas que foram realizadas, as realizadas que não estavam previstas inicialmente, bem como as previstas e não realizadas que serão ou não inseridas no próximo plano de operacional.

8. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Alterações na estrutura da Coaud, a exemplo da saída de auditores da Coordenadoria, intempestividade ou não disponibilização de informações requeridas e de acesso aos sistemas corporativos, bem como atividades extras definidas pela Gestão Superior da CGE-CE, poderão impactar a realização das atividades planejadas neste POAI.

Com intuito de mitigar os riscos acima indicados, especificamente em relação às informações requeridas, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar, no início dos trabalhos, pesquisa ampla nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades auditados, nos diversos sistemas corporativos do Estado, na plataforma Ceará Transparente, bem como no sistema Ágora do TCE-CE, onde constam diversas informações úteis para o entendimento do órgão auditado, como, por exemplo, o Relatório de Desempenho da Gestão, o Relatório de Controle Interno, o Formulário de Autoavaliação de Controle Interno, os Recursos Humanos, o Orçamento, os Contratos e outros.

Além disso, a equipe de auditoria emitirá solicitações de auditoria com prazo razoável para atendimento das solicitações definido, se possível, com a unidade auditada, considerando o volume de informações requeridas e o tempo para que os auditores realizem suas análises, sem comprometer o cronograma estabelecido para a realização da atividade de auditoria.

Ademais, a equipe de auditoria responsável pela atividade deve realizar acompanhamento periódico junto ao auditado sobre a disponibilidade e a tempestividade da entrega das informações solicitadas. Caso o auditado não forneça as informações, após reiterada solicitação, a equipe de auditoria deve dar conhecimento aos superiores para sensibilização e medidas necessárias junto ao órgão ou entidade auditados.

Os acessos aos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual deverão ser solicitados previamente às auditorias. Em caso de dificuldade na liberação dos

acessos, a equipe de auditoria deverá dar conhecimento aos superiores para medidas necessárias à liberação.

9. COMUNICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

A proposta do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental para o exercício de 2026 e suas eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação da Gestão Superior da CGE-CE. A aprovação do POAI 2026 deverá ser efetivada por meio da publicação de Portaria específica.

A comunicação interna do Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Gestão Superior, deve ser realizada por meio de reunião específica com os auditores lotados na Coaud, de forma que todos tenham ciência das atividades a serem realizadas no ano e seus respectivos responsáveis, bem como em reunião do Comitê Executivo da CGE-CE, para disseminação do referido Plano.

O Plano Operacional de Auditoria Interna Governamental também deve ser comunicado às unidades de controle interno ou equivalentes, às unidades de auditorias internas próprias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia, bem como ser disponibilizado no sítio institucional da CGE-CE, de forma a ampliar sua divulgação e fomentar a transparência do processo às partes interessadas.

Ademais, serão comunicadas às unidades a serem auditadas no ano em questão, por meio de ofício emitido em momento anterior ao início dos trabalhos, de forma a estabelecer um ambiente de cooperação e harmonia.

Por fim, registre-se que para orientar as relações de reporte das pessoas no interior da atividade de Auditoria Interna, quando da execução deste Plano, deve ser observado o fluxo definido nos processos de auditoria interna disponibilizados no sítio institucional da CGE-CE, podendo ser emitido pela Coaud, de forma complementar, documento para esclarecer entendimentos e suprir lacunas.

APÊNDICE A – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM 2026

Serviço de Avaliação						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA¹⁶
1	Auditoria Interna no processo “Gerir as necessidades de manutenção das unidades escolares” - Elaboração do Relatório Preliminar, Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	Seduc	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	244
2	Auditoria Interna no processo “Aquisição e gestão de medicamento e material hospitalar” - Elaboração do Relatório Preliminar, Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	Sesa	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	244
3	Auditoria Interna no processo Policiamento Tático - Elaboração do Relatório Preliminar, Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	PMCE	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	244
4	Auditoria Interna no processo de Exames de Habilitação - Análise da Manifestação do Auditado e elaboração Relatório de Auditoria	Detran	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	42

Serviço de Consultoria						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
5	Auditoria Interna em processo a ser definido pelo órgão durante a prestação do serviço de consultoria - SEINFRA	Seinfra	PPA / Demanda Externa	1	2	154
6	Auditoria Interna em processo a ser definido pelo órgão durante a prestação do serviço de consultoria - SAP	Sap	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	154
7	Auditoria Interna em processo a ser definido pelo órgão durante a prestação do serviço de consultoria - SPS	SPS	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	154
8	Auditoria Interna em processo a ser definido pelo órgão durante a prestação do serviço de consultoria - SSPDS	SSPDS	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	154

¹⁶ Profissional Dia Auditoria (PDA) é a escala de medida da força de trabalho, correspondendo ao esforço de um dia de trabalho de um Auditor de Controle Interno

Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
9	Auditoria Interna em processo a ser definido pelo órgão durante a prestação do serviço de consultoria - FUNECE	Funece	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	154
10	Realizar oficinas sobre Gestão de Riscos para servidores dos órgãos e entidades no âmbito do serviço de consultoria realizadas na SEINFRA, SAP, SPS, SSPDS e FUNECE	Seinfra / Sap / SPS / SSPDS / Funece	PPA / Demanda Externa	5	2	50
11	Capacitação <i>in company</i> para a implementação da gestão de riscos	Adagri	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	41
12	Capacitação <i>in company</i> para a implementação da gestão de riscos	Cogerh	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	41
13	Capacitação <i>in company</i> para a implementação da gestão de riscos	Cearapar	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	41
14	Capacitação <i>in company</i> para a implementação da gestão de riscos	ESPCE	PPA / Seleção Baseada em Fatores de Risco	1	2	41
15	Capacitação para os Assessores de CI	Órgãos do Poder Executivo	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	1	1	7
16	Capacitação em Gestão de Riscos*	Órgãos do Poder Executivo	PPA / Planejamento Estratégico (PE)	2	1	-
17	Realizar atividade de suporte e assessoramento às Assessorias de Controle Interno dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual - Elaboração de Guias de Verificação de Conformidade para disponibilização no AVIA	Órgãos do Poder Executivo	Planejamento Estratégico (PE)	3	1	30
18	Elaborar Orientações Técnicas nas Temáticas Afetas à Coordenadoria	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	Sob demanda	-	-
19	Elaborar manual para atuação das unidades de auditoria interna dos municípios	CGE-CE	Ideia Inovadora	1	1	60

Monitoramento						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
20	Validar os Planos de Ações para Sanar Fragilidades resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	4	1	20
21	Monitorar os Planos de Ações para Sanar Fragilidades resultantes das atividades de Auditoria Interna com prestação de serviço de Avaliação	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	15	1	120
22	Monitorar os Planos de Ações para Sanar Fragilidades resultantes dos planos de ação do TAG de bens imóveis	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	54	2	108

Ação Estruturante						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
23	Realizar capacitação da Rede das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual *	CGE-CE	Planejamento Estratégico	4	1	-
24	Realizar fórum em tema relevante para a atuação da 3ª linha *	CGE-CE	Planejamento Estratégico	1	1	-
25	Revisar produtos do nível 3 do IA-CM	CGE-CE	PPA / Planejamento Estratégico	5	1	25
26	Autoavaliação com vistas a verificar a manutenção no nível 2 e a institucionalização dos KPAs do nível de capacidade 3	CGE-CE	PPA / Planejamento Estratégico	1	1	10
27	Realizar homologação das regras de negócio propostas para o sistema de monitoramento dos planos de ação do TAG de bens imóveis	CGE-CE	Instrumento Mandatário Legal	1	1	15
28	Capacitar os órgãos e entidades na utilização do sistema de monitoramento dos planos de ação do TAG de bens imóveis	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	1	1	5
29	Elaborar e disponibilizar tutorial relativo à utilização do sistema de monitoramento dos planos de ação do TAG de bens imóveis	Órgãos/Entidades	Instrumento Mandatário Legal	1	1	10
30	Definir regras de negócio para aprimoramento das funcionalidades, usabilidade e adequação do módulo de auditoria interna no Sistema Avia *	CGE-CE	Ideia Inovadora	5	1	-
31	Validação externa da Cagece no nível 2 de capacidade do IA-CM	Cagece	Instrumento Mandatário Legal	1	1	30
32	Definir as regras de negócio para implantação do Sistema de Gestão de Riscos	CGE-CE	Planejamento Estratégico (PE)	1	1	60
33	Aprimorar o uso da IA na elaboração de produtos do Processo de Auditoria Interna Governamental	CGE-CE	Ideia Inovadora	1	1	20

Planejamento Global						
Nº.	Atividade	Órgão / Entidade	Origem da Demanda	Quant.	Audidores Alocados	PDA
34	Seleção do objeto para compor o Plano Operacional de Auditoria Interna para o ano de 2027	CGE-CE	Instrumento Mandatário Legal	4	2	240
35	Elaborar Plano Operacional de Auditoria Interna para o ano de 2027*	CGE-CE	Instrumento Mandatário Legal	1	1	-

TOTAL DE DIAS ALOCADOS						2.518
------------------------	--	--	--	--	--	-------

* Atividades executadas exclusivamente pela equipe de gestão da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental, a quantidade de dias para essas atividades não é considerada nos dias alocados pelas equipes de auditores.

Fonte: elaboração própria.

APÊNDICE B – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO

Etapa de Planejamento			
Atividades	Responsável pela Atividade	Dias Úteis	Dias Úteis
		(2 auditores)	(3 auditores)
Realizar análise preliminar do objeto de auditoria. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	19	14
Elaborar Matriz de Risco e Controle; Definir os objetivos e o escopo do trabalho com base na Matriz de Risco e Controle. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	14	11
Elaborar Programa de Trabalho/Matriz de Planejamento.	Equipe de Auditoria	10	7
Revisão do orientador.	Orientador	3	3
Revisão do articulador.	Articulador	2	2
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do Programa de Trabalho/Matriz de Planejamento pelo orientador.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Apresentação da Matriz de Planejamento ao Secretário Executivo da CGE-CE.	Equipe de Auditoria	-	-
Apresentação ao auditado sobre o objetivo/escopo do trabalho e validação dos critérios específicos.	Equipe de Auditoria	-	-

Etapa de Execução			
Atividades	Responsável pela Atividade	Dias Úteis	Dias Úteis
		(2 auditores)	(3 auditores)
Realizar coleta de dados, se necessário; Analisar dados; Aplicar os procedimentos; Documentar as evidências em papéis de trabalho; Elaborar Matriz de Achados; Realizar reunião para debater os achados de auditoria com a unidade auditada, dirimindo dúvidas. Revisão do orientador e ajustes da equipe.	Equipe de Auditoria e Orientador	27	20
Elaborar Relatório Preliminar de Auditoria.	Equipe de Auditoria	10	7
Revisão do orientador.	Orientador	4	4
Revisão do articulador.	Articulador	2	2
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do relatório preliminar.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Envio do Relatório Preliminar de Auditoria ao auditado.	Gestão Superior CGE-CE	-	-
Reunião de busca conjunta de soluções.	Equipe de Auditoria	-	-

Etapa de Comunicação dos Resultados			
Atividades	Responsável pela Atividade	Dias Úteis	Dias Úteis
		(2 auditores)	(3 auditores)
Manifestação do auditado.	Unidade Auditada	-	-
Prorrogação da manifestação do auditado, se solicitado e aprovado.	Unidade Auditada	-	-
Analisar a manifestação do auditado e elaborar o Relatório de Auditoria.	Equipe de Auditoria	10	7
Revisão do orientador.	Orientador	3	3
Revisão do articulador.	Articulador	2	2
Ajustes, se houver.	Equipe de Auditoria	2	2
Conclusão do relatório pelo orientador.	Orientador	1	1
Aprovação do coordenador.	Coordenador	2	2
Inserir orientações, recomendações e Relatório de Auditoria no Sistema AVIA - módulo PASF.	Equipe de Auditoria	1	1
Envio do Relatório de Auditoria ao auditado	Gestão Superior CGE-CE	-	-

Etapa	Tempo Estimado em dias úteis (2 auditores)	Tempo Estimado em dias úteis (3 auditores)
Planejamento	53	42
Execução	48	38
Comunicação dos Resultados	21	18
Total¹⁷	122	98

Fonte: elaboração própria.

¹⁷ Prazos não contabilizados nas OSA's:

- Apresentação da Matriz de Planejamento ao Secretário Executivo da CGE;
- Apresentação ao auditado sobre o objetivo do trabalho, o escopo e os critérios;
- Reunião final de apresentação dos achados com o auditado;
- Encaminhamento do Relatório Preliminar ao auditado;
- Reunião de Busca Conjunta de Soluções;
- Manifestação do auditado;
- Encaminhamento do Relatório de Auditoria ao auditado

APÊNDICE C – ESTIMATIVA DE PRAZOS DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Etapa de Planejamento		
Atividades	Responsável	Tempo Estimado
		(dias úteis)
Realizar estudo preliminar do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	3
Revisar estudo preliminar do órgão/entidade	Orientador	1
Realizar ajustes do estudo preliminar do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	1
Realizar reunião de início da Consultoria	Equipe de Consultoria/Gestores	1
Responder Questionário de Avaliação da Maturidade da Gestão de Risco	Gestores das áreas operacional e tática	5
Realizar a avaliação da maturidade da gestão do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	2
Revisar a avaliação da maturidade da gestão do órgão/entidade	Orientador	1
Ajustar a avaliação da maturidade da gestão do órgão/entidade	Equipe de Consultoria	1
Apresentar a avaliação da maturidade da gestão para o órgão/entidade	Equipe de Consultoria	1
Elaborar minuta da Portaria	Gestores das áreas operacional e tática	2
Realizar análise e fornecer sugestões à minuta da Portaria	Equipe de Consultoria	1
Revisar as sugestões à minuta da Portaria	Orientador	1
Ajustar a minuta da Portaria (se houver pendências), aprovar e enviar a Portaria para publicação	Gestores das áreas operacional e tática / Alta Administração do órgão/entidade	4
Indicar processo crítico	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Analisar indicação do processo crítico	Equipe de Consultoria	1
Aprovar a indicação do processo crítico	Orientador/Coordenador	1
Auxiliar os gestores na definição do processo crítico (caso não tenha sido validado)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Realizar treinamento sobre Gestão de Riscos para os gestores responsáveis	Equipe de Consultoria	5
Elaborar cronograma da atividade e apresentação das etapas da consultoria	Equipe de Consultoria	1
Realizar reunião de alinhamento para designação da equipe de trabalho	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Designar grupo de trabalho	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Realizar estudo preliminar do objeto da consultoria	Equipe de Consultoria	4
Revisar estudo preliminar do objeto da consultoria	Orientador	1
Realizar ajustes ao estudo preliminar do objeto da consultoria	Equipe de Consultoria	1

Etapa de Execução		
Atividades	Responsável	Tempo Estimado
		(dias úteis)
Realizar facilitação com o grupo de trabalho designado para o Entendimento do Contexto	Equipe de Consultoria/Gestores	1
Elaborar o Entendimento do Contexto (informações básicas)	Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar o Entendimento do Contexto (Swot e Fluxo)	Equipe de Consultoria	3
Analisar Entendimento do Contexto	Equipe de Consultoria	2
Revisar Entendimento do Contexto	Orientador	1
Ajustar Entendimento do Contexto	Equipe de Consultoria	1
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final (se for necessário)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Realizar facilitação com os gestores para orientações quanto ao preenchimento da matriz de risco	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar a Matriz de Riscos	Gestores das áreas operacional e tática	3
Analisar a Matriz de Riscos	Equipe de Consultoria / Orientador	1
Realizar facilitação com os gestores para identificação, análise e avaliação dos riscos do processo	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	3
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final da Matriz de Riscos (apenas se necessário)	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Aprovar a Matriz de Riscos	Área Estratégica do órgão/entidade	1
Realizar facilitação com os gestores para orientações para elaboração do Plano de Tratamento	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Elaborar o Plano de Tratamento	Gestores das áreas operacional e tática	4
Analisar o Plano de Tratamento	Equipe de Consultoria / Orientador	2
Realizar facilitação com os gestores para elaboração do Plano de Tratamento	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	5
Realizar reunião com os gestores para validação da versão final do Plano de Tratamento	Equipe Consultoria / Gestores das áreas operacional e tática	1
Aprovar Plano de Tratamento	Área Estratégica do órgão/entidade	1

Etapa de Comunicação dos Resultados		
Atividades	Responsável	Tempo Estimado
		(dias úteis)
Elaborar Relatório de Consultoria	Equipe de Consultoria	3
Revisar Relatório de Consultoria	Orientador / Articulador	1
Ajustar e Concluir Relatório de Consultoria	Equipe de Consultoria / Orientador	1
Aprovar Relatório de Consultoria	Coordenador	1
Encaminhar Relatório de Consultoria	Gestão Superior	1
Realizar reunião de encerramento com a Alta Administração do órgão/entidade	Alta Administração da CGE-CE	1

Etapa	Tempo Estimado (dias úteis)
Planejamento	42
Execução	34
Comunicação dos Resultados	6
Total	82

Fonte: elaboração própria.

APÊNDICE D – CRITÉRIOS E VARIÁVEIS UTILIZADOS PARA A HIERARQUIZAÇÃO DOS PROCESSOS CRÍTICOS DA SEDUC

Critério	Variável
Materialidade	Nível de materialidade envolvida na execução do processo
Relevância	Influência do processo no atingimento dos objetivos estratégicos do órgão
	Impacto na reputação do órgão caso ocorram problemas no processo
Oportunidade	Quantidade de recomendações, orientações ou determinações dos órgãos de controle nos últimos 2 anos relativos ao processo
	Grau de interesse da autoridade máxima do órgão na realização de consultoria em gestão de riscos no processo
Críticidade	Quantidade de reclamações e denúncias de Ouvidoria que foram consideradas procedentes nos últimos 2 anos relativos ao processo
	Nível de automação/informatização do processo
	Nível de regulamentação normativa do processo

Fonte: elaboração própria, com base no Entendimento do Contexto do Objeto da Seduc.

APÊNDICE E - CRITÉRIOS E VARIÁVEIS UTILIZADOS PARA A HIERARQUIZAÇÃO DOS MACROPROCESSOS CRÍTICOS DA PMCE

Critério	Variável
Materialidade	Quantidade de áreas envolvidas no macroprocesso
Relevância	Influência do Macroprocesso no atingimento dos objetivos do órgão
	Quantidade de objetivos estratégicos relacionados ao Macroprocesso (Estratégias e Projetos)
	O Quanto o macroprocesso representa de risco à imagem da Unidade Auditada?
Oportunidade	Quantidade de ações de controle interno (CGE-CE) e de controle externo (TCE-CE) sobre o macroprocesso nos últimos 2 anos?
	Qual o grau de interesse da Alta Gestão na realização de uma auditoria interna no macroprocesso?
Críticidade	O quanto as atividades do Macroprocesso são regulamentadas por leis ou normas infralegais?
	O quanto os processos vinculados ao Macroprocesso estão mapeados?
	Quantidade de Reclamações e de Denúncias na Ouvidoria nos último dois anos
	O quanto as atividades do macroprocesso são controladas por meio de Sistemas de Informação?

Fonte: elaboração própria, com base no Entendimento do Contexto do Objeto da PMCE.